

EDITAL

POSSE ADMINISTRATIVA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DE SÃO BENTO, N.º 1 - MONSARAZ - AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

----- Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber, para cumprimento do disposto nos artigos 112.º, 114.º e 121.º e 122.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no artigo 107.º, n.ºs 2 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, através do seu Despacho n.º 03/GP/JUA/2024, de 06 de fevereiro de 2024, determinou, em ordem ao preceituado nos artigos 106.º, n.º 4 e 107.º, n.º 1, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a demolição e a posse administrativa do imóvel sito na Rua de São Bento, n.º 1 em Monsaraz, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, a fim de proceder-se à execução coerciva das obras de demolição total do alpendre e pérgula da estrutura amovível de complemento ao Restaurante “Sabores de Monsaraz”, determinadas por despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2023, na medida em que os interessados não iniciaram as obras dentro do prazo fixado.-----

---- A posse administrativa do imóvel manter-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias.-----

--- Assim, ficam notificados a senhora D. Isabel Lopes da Silva Rolo (arrendatária) residente à Rua Luís de Freitas Branco, n.º 18 , 7200-387 em Reguengos de Monsaraz e o senhor João Alberto Correia, residente à rua Dr. João Couto, n.º 17 - 5.º Dt.º - 1500-236 Lisboa, na qualidade de proprietário do prédio e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio e demais desconhecidos para, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, por escrito, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, se pronunciarem sobre o que lhes oferecer.-----

---- À execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 108.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos termos do qual, as despesas realizadas pelo Município são da conta dos infratores, devendo estes proceder ao seu pagamento voluntário após a sua notificação, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

----- O processo pode ser consultado no Serviço de Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, durante as horas normais de expediente (das 09h às 12.30h e das 14 h às 16.30 h00).-----

----- Para constar, se mandou lavrar o presente Edital, que vai ser afixado nos locais determinados no artigo 107.º, n.º 3 do RJUE e nos locais de estilo do concelho.-----
----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 14 de fevereiro de 2024.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Prates